Parágrafo único. A critério do Presidente do CSJT, também poderão ser indicados servidores sem deficiência visual." (Redação dada pelo o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CSAN N.º 4/2025)

- Art. 4º A composição do SNAcessibilidade será definida por Ato da Presidência do CSJT, que também designará o(a) coordenador(a) e o(a) vicecoordenador(a).
- Art. 5º A atuação do SNAcessibilidade estará sujeita à avaliação periódica pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT (Setic) quanto à eficácia, à composição e à adequação de suas atribuições, podendo ser objeto de revisão, submetida à aprovação da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- Art. 6º Para o desenvolvimento dos trabalhos, o Subcomitê Nacional terá como Unidade de Apoio Executivo (UAE) a Setic.

Parágrafo único. O Subcomitê Nacional deverá observar os processos estabelecidos na Gestão de Produtos e Projetos.

Art. 7º O Subcomitê Nacional reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias, e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão preferencialmente na modalidade telepresencial.

- Art. 8º O Subcomitê Nacional está associado ao Comitê Nacional de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOVTIC).
- Art. 9° Fica revogado o Ato CSJT.GP.SG n.º 153, de 15 de maio de 2014.
- Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA Presidente

* Republicado nos termos do art. 3º do Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CSAN N.º 4, de 14 de janeiro de 2025 ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CSAN N.º 4, DE 14 DE JANEIRO 2025.

> Altera a composição do Subcomitê Nacional de Acessibilidade para Sistemas Nacionais (SNAcessibilidade).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o Processo Administrativo n.º 6009019/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato CSJT.GP.SG n.º 107, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O SNAcessibilidade será integrado por servidores com deficiência visual de órgãos da Justiça do Trabalho, indicados pela Presidência do

Parágrafo único. A critério do Presidente do CSJT, também poderão ser indicados servidores sem deficiência visual." (NR)

Art. 2º O Ato CSJT.GP.SG n.º 108, de 11 de outubro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

- VII FRANCISCO SOARES, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e
- VIII ANTÔNIO LUCAS NERES DE OLIVEIRA BARROS, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região." (NR)
- Art. 3º Republiquem-se o Ato CSJT.GP.SG n.º 107, de 11 de outubro de 2023, e o Ato CSJT.GP.SG n.º 108, de 11 de outubro de 2023, com as alterações promovidas por este Ato.
- Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho